



**ANEXO**  
**Nº0108119/2025 - EMDUR-GLPU**

**Porto Velho. 16 de outubro de 2025.**

**Quadro de Avaliação Técnica (Anexo II)**

A seleção das propostas apresentadas será realizada pela Comissão de Seleção designada por portaria da Presidência da EMDUR, que avaliará os projetos com base em critérios técnicos e objetivos, conforme o art. 24 da Lei nº 13.019/2014. A pontuação será atribuída conforme o Quadro de Avaliação Técnica (Anexo II), observando-se os seguintes critérios e pesos:

| <b>Critério de Avaliação</b>                                                             | <b>Descrição / Indicadores</b>                                                                               | <b>Pontuação Máxima (peso)</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Experiência prévia comprovada em projetos ambientais e manejo de corpos hídricos urbanos | Comprovação documental de execução de projetos similares nos últimos 5 anos                                  | 30 pontos                      |
| Capacidade técnica da equipe                                                             | Disponibilidade de equipamentos, equipe profissional, materiais e sede operacional compatível com a execução | 20 pontos                      |
| Proposta de trabalho                                                                     | Clareza, viabilidade técnica, metodologia, cronograma e coerência com o objeto                               | 30 pontos                      |
| Sustentabilidade Financeira e Contrapartida                                              | Indicadores de impacto, continuidade das ações e envolvimento comunitário                                    | 20 pontos                      |

Será considerada classificada a entidade que alcançar pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. Em caso de empate, será adotado o critério de maior pontuação na experiência prévia comprovada. Persistindo o empate, prevalecerá a proposta com maior nota na proposta de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica De Souza Alencar, Gerente**, em 16/10/2025, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0108119** e o código CRC **CDEB70FA**.



015.000173/2025-25

0108119v3